
	<b>PROCEDIMENTO</b>  <b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	<b>PR- 00</b>  <b>Rev: 0</b>
---	--	------------------------------------

## INDICE

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO E RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. LICITAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>5. LAVAGEM DE DINHEIRO .....</b>	<b>5</b>
<b>6. CONFLITO DE INTERESSE .....</b>	<b>5</b>
<b>7. INTERMEDIÁRIOS .....</b>	<b>6</b>
<b>8. ENTRETENIMENTO, PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS .....</b>	<b>6</b>
<b>9. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS .....</b>	<b>7</b>
<b>10. FUSÕES, AQUISIÇÕES E PARTICIPAÇÕES: .....</b>	<b>7</b>
<b>11. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>12. REGISTROS CONTÁBEIS.....</b>	<b>8</b>
<b>13. VIOLAÇÕES .....</b>	<b>8</b>
<b>14. CANAIS DE DENÚNCIAS .....</b>	<b>9</b>
<b>15. RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>9</b>
<b>16. DOCUMENTOS RELACIONADOS .....</b>	<b>9</b>

	<b>PROCEDIMENTO</b>  <b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	<b>PR- 00</b>  <b>Rev: 0</b>
---	--	------------------------------------

## 1. INTRODUÇÃO

A Política Anticorrupção se destina a todos os Integrantes, incluindo funcionários, administradores, conselheiros da TWAS Repair, mas não limitados a clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, agentes públicos, entre outros.

Esta Política tem como objetivo dispor sobre as diretrizes do Código de Ética e Conduta quanto à proibição de práticas de corrupção nas relações com funcionários do setor público e privado, nacional e estrangeiro, bem como aos princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas, a fim de que seja estimulado um ambiente de trabalho ético, íntegro e transparente.

A TWAS Repair e sua administração têm o compromisso de conduzir todos os seus negócios com ética, integridade, transparência e em conformidade com as leis e normas aplicáveis, incluindo as leis anti-suborno nacional e estrangeira, como a Lei Anticorrupção Brasileira 12.846 e a Lei Anticorrupção dos Estados Unidos Foreign Corrupt Practices Act (“FCPA”), e espera de todos os seus Integrantes e Terceiros o cumprimento das diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política.

A observância desta Política é obrigatória. Em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento, o Integrante poderá alegar desconhecimento das responsabilidades aqui estabelecidas.

## 2. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO

A TWAS Repair não tolera a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira e proíbe terminantemente toda prática de corrupção, em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos ou omissões, quer por via da criação e/ou manutenção de situações de irregularidade, de favorecimento ou fraudulentas.


A TWAS Repair e seus Integrantes não pagarão e nem receberão propina ou suborno, inclusive na forma transnacional.

## 3. PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO E RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

São conhecidos como “pagamentos de facilitação” pequenos pagamentos feitos a funcionários de hierarquia mais baixa tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

É terminantemente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com vistas à obtenção de favorecimento.

A TWAS Repair também não admite o pagamento ou o oferecimento de vantagens indevidas a agente público com vistas a acelerar ou favorecer a análise de procedimento administrativo, inclusive com vistas à obtenção de licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências de natureza regulatória ou de fiscalização.

	<p>PROCEDIMENTO</p> <p>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</p>	<p>PR- 00</p> <p>Rev: 0</p>
---	---	-----------------------------

Em contato com o poder público o Integrante deverá seguir as seguintes orientações:

- a) O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação da área jurídica;
- b) Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, inclusive de fiscalização, o Integrante deve submetê-la à área jurídica antes de qualquer encaminhamento. Se uma ordem judicial for apresentada a qualquer Integrante, este deve cooperar, porém contatando imediatamente a área jurídica para assistência e orientação prévia sobre como proceder;
- c) O Integrante não deve utilizar o nome da TWAS Repair no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza em seu relacionamento com o governo;
- d) Em caso de encontros ou reuniões com qualquer agente público, o Integrante representante da TWAS Repair deverá (i) solicitar a inclusão da audiência na agenda pública da referida autoridade; e (ii) comparecer obrigatoriamente acompanhado por outro Integrante.

A TWAS Repair reserva-se o direito de se manifestar publicamente sobre políticas e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios e o relacionamento com Integrantes ou clientes. Este ato, porém, somente poderá ser exercido ou autorizado ao Integrante pelo Diretor Presidente da TWAS Repair.

É obrigação da Twas Repair e de seus Integrantes o cumprimento da legislação específica de cada país em que atua e de quaisquer outras normas eventualmente aplicáveis. O respeito às normas não se limita ao cumprimento da Lei, mas também à observância das diretrizes previstas no presente Código e nas políticas de governança corporativa específicas, dentre outras políticas adotadas pela Twas Repair


A Twas Repair deve prestar às autoridades de regulação, autorregulação e fiscalização toda a colaboração necessária, atendendo prontamente, sempre que cabível, às solicitações que lhe forem dirigidas e não adotar qualquer comportamento que possa impedir o exercício regular de supervisão pelas autoridades competentes.

#### 4. LICITAÇÃO

A “Licitação” é o instrumento utilizado pelo governo, por órgãos e empresas públicas para contratar serviços ou adquirir produtos de uma empresa privada.

Em caso de participação em licitações ou execução de contratos com a administração pública, inclusive concessões e parcerias público-privadas, fica vedada qualquer conduta tendente a:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

	<p>PROCEDIMENTO</p> <p>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</p>	<p>PR- 00</p> <p>Rev: 0</p>
---	---	-----------------------------

- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Em caso de participação em processos de licitação ou execução de contrato com a administração pública, o Integrante deverá garantir o pleno cumprimento das diretrizes desta Política e do Código de Ética e Conduta da TWAS Repair, estando sujeito às sanções disciplinares cabíveis em caso de descumprimento, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis de acordo com a legislação em vigor.

Se o Integrante se deparar com qualquer situação contrária ao disposto neste capítulo deverá imediatamente comunicar o fato no canal de compliance da TWAS Repair [www.twasrepair.com/compliance](http://www.twasrepair.com/compliance).

## 5. LAVAGEM DE DINHEIRO


A TWAS Repair não aceita nem apoia qualquer iniciativa relacionada à “lavagem de dinheiro”, que é entendida como processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos. Portanto, é de extrema importância que todos fiquem atentos aos seguintes eventos:

- 1) Formas incomuns ou padrões complexos de pagamento;
- 2) Transferências incomuns para/de países não relacionados com a transação;
- 3) Clientes e/ou fornecedores com operações que aparentem ter pouca integridade;
- 4) Clientes e/ou fornecedores que se mostrem ansiosos para evitar as exigências de registro de informações;
- 5) Transações que envolvam locais anteriormente associados à “lavagem de dinheiro” ou à sonegação fiscal.
- 6) Transações financeiras que envolvam, direta ou indiretamente, bancos com sedes em paraíso fiscal, devem ser analisados e aprovados pela área jurídica da TWAS Repair.

Caso o Integrante tenha conhecimento de qualquer suspeita de evento acima relacionados, deverá imediatamente comunicar o fato no canal de compliance da TWAS Repair [www.twasrepair.com/compliance](http://www.twasrepair.com/compliance).

## 6. CONFLITO DE INTERESSE

Os Integrantes da TWAS Repair devem agir de modo a prevenir conflito de interesses entre a atividade privada e a atividade pública. Neste caso, considera-se conflito de interesses a situação

	<b>PROCEDIMENTO</b>  <b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	<b>PR- 00</b>  <b>Rev: 0</b>
---	--	------------------------------------

gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Portanto, estão vedadas as seguintes condutas:

- a) Manutenção de negócio ou contratação pela TWAS Repair de empresas de que participe agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o intuito de influir em seus atos de gestão;
- b) Oferta de presentes a agentes públicos em cujas decisões a TWAS Repair tenha interesse, com exceção de brinde, cujo valor seja inferior a R\$ 100,00;
- c) Contratação, ainda que indireta ou como consultor, de agente público no exercício do cargo ou no período de seis meses após deixar o cargo, salvo os casos em que lei autorize a contratação;
- d) Uso de informação privilegiada recebida de agente público que tinha a obrigação de mantê-la sob sigilo;
- e) Atuação com ou em parceria com servidores públicos que sejam familiares (conforme definido abaixo) dos Integrantes e que tenham poder decisório no âmbito de negócios e operações da TWAS Repair.

## 7. INTERMEDIÁRIOS

Fica vedada a contratação de intermediários (conforme definido abaixo), para atuar em benefício da TWAS Repair junto a órgãos públicos, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou regulamentos.


Considera-se “Intermediários”: despachantes, prestadores de serviços, advogados externos, consultores, representantes de vendas, distribuidores, revendedores, ou qualquer terceiro que atue em nome da TWAS Repair junto a órgãos públicos, através de procuração ou não.

Visto que a TWAS Repair pode ser responsabilizada legalmente por quaisquer atos ilícitos cometidos por terceiros atuando em seu nome, em caso de contratação, os Intermediários devem ser submetidos à *Due Diligence* anticorrupção, com a finalidade de identificar a existência de histórico de envolvimento com corrupção ou outras condutas ilegais ou antiéticas.

Caso seja identificado alguma “red flag”, o resultado da *Due Diligence* poderá ser encaminhado ao Comitê de Ética e Conduta, que decidirá pelo prosseguimento ou não da contratação e determinará, se for o caso, as medidas de mitigação de riscos aplicáveis.

## 8. ENTRETENIMENTO, PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Ofertas de presentes (incluindo viagens, hospedagem e quaisquer outros benefícios ou vantagens), entretenimento, doações e patrocínios não devem influenciar, em nenhum momento, decisões da Twas Repair, nem serem utilizados como forma de recompensa por alguma decisão.

	<b>PROCEDIMENTO</b>  <b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	<b>PR- 00</b>  <b>Rev: 0</b>
---	--	------------------------------------

Despesas com presentes e entretenimento dados a agentes públicos ou recebidos de pessoas que estejam envolvidas em negócios da Twas Repair não devem ultrapassar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e somente são aceitáveis caso não sejam entendidos como forma de influência, propina ou corrupção

Na hipótese do valor de um presente a ser recebido ultrapasse o limite máximo estipulado, o funcionário deve recusar o presente e informar sobre as políticas da Twas Repair. Caso a recusa não seja justificadamente viável, a área jurídica deve ser informada, a fim de que o presente seja formalmente doado para alguma instituição de caridade selecionada pela Twas Repair.

Doações e patrocínios até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deverão ser aprovados pelo Diretor Presidente com o acompanhamento da área jurídica da Twas Repair, observado que quaisquer doações e patrocínios que ultrapassem esse valor deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração da Twas Repair.

A violação das disposições deste item enseja demissão por justa causa do Integrante infrator, a exclusivo critério do Comitê de Ética e Conduta da Twas Repair, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

## **9. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS**

A TWAS Repair não se envolve em atividades político-partidárias e proíbe seus Integrantes de efetuar, em nome da TWAS Repair, contribuições monetárias ou de qualquer outra forma a partidos políticos, em qualquer parte do mundo.


Caso o Integrante deseje ingressar em qualquer tipo de atividade política, este o deve fazer de forma independente, sem requisitar ajuda, apoio, participação, financiamento ou qualquer tipo de envolvimento da TWAS Repair e demais Integrantes.

Toda atividade política deve ser exercida fora do ambiente de trabalho e do horário de expediente, sem quaisquer recursos da TWAS Repair, sendo proibida qualquer forma de veiculação de propaganda política nas instalações ou qualquer propriedade da TWAS Repair.

## **10. FUSÕES, AQUISIÇÕES E PARTICIPAÇÕES:**

Em processos de Fusão e Aquisição as empresas do grupo TWAS Repair, nos termos da Lei Anticorrupção Brasileira (12.846/2013), passam a responder por eventuais atos ilegais praticados pelas empresas adquiridas, bem como pelo pagamento das multas inerentes se comprovadas práticas de corrupção contra a Administração Pública nacional ou estrangeira. Além disso, tais atos podem acarretar prejuízos significativos à reputação da TWAS Repair, a suspensão dos negócios, bem como sanções civil e criminal por parte da TWAS Repair.

Portanto, visando a mitigação de riscos inerentes a processos de fusões e aquisições, a TWAS Repair exige a realização de *Due Diligence* de *Compliance* previamente à efetivação da operação, com o objetivo de identificar histórico de envolvimento com corrupção ou outras condutas ilegais ou antiéticas envolvendo a empresa que está sendo adquirida.

	<b>PROCEDIMENTO</b>  <b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	<b>PR- 00</b>  <b>Rev: 0</b>
---	--	------------------------------------

O resultado da *Due Diligence* será levado ao conhecimento do Comitê de Ética e Conduta, responsável por determinar o prosseguimento ou não da operação e a estratégia de gestão de riscos a ser adotada.

## 11. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

Os contratos celebrados pela TWAS Repair deverão conter normas proibitivas de práticas de fraude e corrupção, bem como as respectivas penalidades a serem aplicadas em caso de infração.

A TWAS Repair poderá encerrar uma relação de negócio sempre que o contratado desrespeitar as disposições anticorrupção estabelecidas, houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, éticas, tributárias, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho.

Em caso de dúvidas ou informações sobre as diretrizes anticorrupção, o Integrante deverá consultar os departamentos jurídico ou de compliance da TWAS Repair.

## 12. REGISTROS CONTÁBEIS

A TWAS Repair deverá ter e manter livros, registros e contas contábeis refletindo de forma detalhada, precisa e correta, todas as suas operações e transações financeiras.

Portanto, é proibida a utilização de documentos e faturas falsas, assim como a realização de lançamentos contábeis inadequados ou fraudulentos, e qualquer outro procedimento, técnica ou artifício contábil que possa ocultar ou de qualquer outra forma encobrir pagamentos ilegais.

Periodicamente, serão feitas análises de despesas e receitas que possam ter indícios da ocorrência de fraudes e práticas contrárias às diretrizes desta Política. As irregularidades identificadas serão levadas para a análise e julgamento do Comitê de Ética e Conduta.


## 13. VIOLAÇÕES

Qualquer Integrante ou Terceiro que violar as disposições desta Política, estará sujeito a sanções disciplinares cabíveis que pode incluir a demissão por justa causa ou a rescisão contratual, observado que todos e quaisquer atos de corrupção e fraude praticados contra a administração pública serão também encaminhados às autoridades competentes.

Cabe ressaltar que a violação da lei anticorrupção pode resultar em processo criminal dos envolvidos, como a prisão da pessoa física, a responsabilização civil e administrativa da TWAS Repair, através de multa de varia de 01% a 20% do faturamento bruto do exercício, a proibição de receber incentivos, subsídios ou empréstimos de órgão públicos no período de 1 a 5 anos, a suspensão ou interdição parcial das atividades, danos irreparáveis à sua reputação, entre outros.

Em caso de dúvidas quanto ao conteúdo desta Política ou situações que não estejam previstas neste documento, entre em contato com o departamento jurídico ou com a área de compliance, ou utilize os canais de comunicação disponíveis.



	<b>PROCEDIMENTO</b>  <b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	<b>PR- 00</b>  <b>Rev: 0</b>
---	--	------------------------------------

#### **14. CANAIS DE DENÚNCIAS**

Qualquer indício da ocorrência de infração aos eventos mencionados nesta Política, deve ser comunicado à liderança direta ou à linha ética da TWAS Repair, disponível através dos seguintes canais: e-mail: [compliance@twasrepair.com](mailto:compliance@twasrepair.com) e formulário de comunicação de denúncias disponível no website da TWAS Repair através do endereço: [www.twasrepair.com/compliance](http://www.twasrepair.com/compliance), preservando o anonimato.

Não será permitida nem tolerada qualquer retaliação contra um Integrante que, de boa-fé, denuncie uma conduta ilegal ou contrária às diretrizes desta Política Anticorrupção.

Todas as denúncias relacionadas à violação de qualquer item desta Política, serão devidamente investigadas pela TWAS Repair e levadas ao do Comitê de Ética e Conduta, que possui autonomia e independência para analisar os casos e deliberar sobre as sanções disciplinares cabíveis.

Poderão ser também encaminhadas pelos canais de comunicação disponíveis pela TWAS Repair, perguntas ou pedidos de esclarecimentos de dúvidas relativas à aplicação desta Política.

#### **15. RESPONSABILIDADES**


É responsabilidade de todos os Integrantes da TWAS Repair cumprir integralmente com as disposições desta Política Anticorrupção, bem como incentivar que Terceiros que possuam relacionamento comercial com a TWAS Repair tenham conhecimento de seu conteúdo e cumpram com suas diretrizes.

Cabe aos líderes da TWAS Repair, em todos os níveis, garantir que seus liderados conheçam e apliquem os preceitos desta Política e que, em caso de dúvidas, não hesitem em procurar os canais disponíveis para o devido esclarecimento.

#### **16. DOCUMENTOS RELACIONADOS**

Lei 12.846/2013

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato20112014/2013/Lei/L12846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/2013/Lei/L12846.htm)

	<b>PROCEDIMENTO</b>  <b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>	<b>PR- 00</b>  <b>Rev: 0</b>
---	--	------------------------------------

## GLOSSÁRIO

**Agente público estrangeiro:** qualquer um que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

**Agente público nacional:** qualquer um que trabalhe em entidade governamental ou em seu nome, bem como qualquer candidato a cargo político, dirigente ou funcionário de partido político, ou partido político, como por exemplo: prefeitos, fiscais da prefeitura, da receita federal, funcionários da alfândega, candidatos a vereador, deputados, secretários de partidos políticos, juízes, promotores, dentre outros.

**Área de compliance:** departamento interno designado para prevenir e detectar a falta de conformidade com leis, regulamentos, políticas e procedimentos internos, nos processos ou nos negócios da empresa, que possa ser cometido por integrantes ou por terceiros.

**Corrupção:** Abuso de poder ou de autoridade por uma pessoa a quem tal poder tenha sido delegado, para obter vantagens para si. A Corrupção pode ser ativa: oferecer, prometer ou dar vantagem indevida, ou passiva: solicitar, receber ou aceitar promessa de vantagem indevida.

**Due Diligence:** em português “diligência prévia” é um processo de investigação e auditoria nas informações da empresa, que devem ser realizados antes de uma operação comercial ou negocial, fundamental para confirmar os dados disponibilizados aos potenciais compradores, contratantes ou investidores.

**Entretimentos:** convites para eventos como peças de teatro, shows, eventos esportivos, passeios turísticos, casas noturnas, entre outros.

**Fraude:** é qualquer ação ou omissão intencional com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros.

**Hospitalidades:** refeição, deslocamentos (aéreo, marítimo ou terrestre), hospedagem, transporte, motorista, entre outros.

**Propina:** é um pagamento, um presente, um favor oferecido ou dado com vistas a perverter o julgamento ou influenciar a conduta de uma pessoa que esteja em certa posição de confiança.

**Qualquer coisa de valor:** inclui, entre outros, presentes, vales-presente, ações, refeições, passagens, hospedagem, entretenimento como ingressos, convites para eventos, uso de veículos, contribuições políticas, doações e patrocínios.

**Suborno:** A forma mais comum de corrupção, conhecida também como pagamento de propina. Compreende o ato de dar ou receber dinheiro, presente ou outra vantagem como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na condução dos negócios.